



COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep. Marlúcio Pereira

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 14 / 03 / 2017.

Presidente: [Handwritten Signature]



PROCESSO N.º : 2017000714 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Cria a unidade de educação profissional e tecnológica que especifica e altera dispositivo da Lei n. 18.931, de 08 de julho de 2015.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, e também altera a denominação do Instituto Tecnológico sediado em Aparecida de Goiânia, que passará a ser denominado LUIZ RASSI.

Segundo consta na justificativa, a proposição obteve pronunciamento favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira – JUPOF -, conforme Despacho n. 033/2017. Argumenta-se ainda que a homenagem ao médico LUIZ RASSI está amparada nos relevantes serviços prestados por ele ao Estado de Goiás.

Essa é a síntese da proposição em análise.

A criação de órgãos públicos estaduais, onde se inclui os Institutos Tecnológicos, é matéria da iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme art. 20, § 1º, II, “e”, da Constituição Estadual.

No que tange às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, é necessário registrar que a aprovação desta propositura não causará despesa de caráter continuado, conforme informado na justificativa, porquanto não



haverá criação de cargos, uma vez que serão disponibilizados servidores compõem o quadro estadual.

Constata-se, ante o exposto, que a proposição é compatível com o sistema constitucional vigente, não havendo qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a sua aprovação.

Assim sendo, somos pela constitucionalidade e juridicidade da propositura em pauta, e, no mérito, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de Março

de 2017.

Deputado
Relator

Dep. marcelino Pereira



COMISSÃO MISTA

Com **VISTA** ao Sr.(s) Deputado (s) Lívio Luciano.

PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 15/03 /2017.

Presidente:

COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista

Aprova o Parecer do Relator Favorável à Matéria.

Processo Nº. 714/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21 / 03 / 2017.



| DEPUTADO | ASSINATURA |
|-----------------------------------|------------|
| 01) ALVARO GUIMARAES (PR) | |
| 02) CARLOS ANTÔNIO (PSDB) | |
| 03) CHARLES BENTO (PRTB) | |
| 04) CLAUDIO MEIRELLES (PR) | |
| 05) DANIEL MESSAC (PSDB) | |
| 06) DELEGADA ADRIANA ACCORSI (PT) | |
| 07) DIEGO SORGATTO (PSB) | |
| 08) DR. ANTÔNIO (PR) | |
| 09) ELIANE PINHEIRO (PMN) | |
| 10) FRANCISCO JÚNIOR (PSD) | |
| 11) FRANCISCO OLIVEIRA (PSDB) | |
| 12) GUSTAVO SEBBA (PSDB) | |
| 13) HÉLIO DE SOUSA (PSDB) | |
| 14) HENRIQUE ARANTES (PTB) | |
| 15) HUMBERTO AIDAR (PT) | |
| 16) ISAURA LEMOS (PC do B) | |
| 17) ISO MOREIRA (PSDB) | |
| 18) JEAN (PHS) | |
| 19) JEFERSON RODRIGUES (PRB) | |
| 20) JOSÉ NELTO (PMDB) | |
| 21) KARLOS CABRAL (PDT) | |
| 22) LINCOLN TEJOTA (PSD) | |
| 23) LISSAUER VIEIRA (PSB) | |
| 24) LÍVIO LUCIANO (PMDB) | |
| 25) LUÍS CESAR BUENO (PT) | |
| 26) MAJOR ARAÚJO (PRP) | |
| 27) MANOEL DE OLIVEIRA (PSDB) | |
| 28) MARLÚCIO PEREIRA (PSB) | |
| 29) MARQUINHO PALMERSTON (PSDB) | |
| 30) NÉDIO LEITE (PSDB) | |
| 31) PAULO CÉZAR (PMDB) | |
| 32) SANTANA GOMES (PSL) | |
| 33) SÉRGIO BRAVO (PROS) | |
| 34) SIMEYZON SILVEIRA (PSC) | |
| 35) TALLES BARRETO (PSDB) | |
| 36) VICTOR PRIORI (PSDB) | |
| 37) VIRMONDES CRUVINEL (PPS) | |
| 38) WAGNER SIQUEIRA (PMDB) | |

PRESIDENTE: _____

SECRETÁRIO: _____



PROCESSO N.º : 2017000714 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Cria a unidade de educação profissional e tecnológica que especifica e altera dispositivo da Lei n. 18.931, de 08 de julho de 2015.

EMENDA EM PLENÁRIO

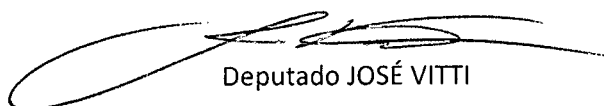
Trata-se de projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, e também altera a denominação do Instituto Tecnológico sediado em Aparecida de Goiânia, que passará a ser denominado LUIZ RASSI.

Sendo o momento oportuno, apresento a seguinte emenda em plenário:

EMENDA ADITIVA: o presente projeto de lei fica acrescido de um artigo, onde couber e com a consequente renumeração dos subsequentes, com a seguinte redação:

“Art. ... Fica criado, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, o **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás PADRE ANTÔNIO VERMEY**, sediado em Palmeiras de Goiás, no Setor Universitário.”

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.


Deputado JOSÉ VITTI

EMENDADO QUE FOI ENCAMINHA-
SE O PROCESSO A COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Em 29/03/2017

1º Secretário



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ao Sr. Dep. (s) Jean

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 27 / 04 / 2017.

Presidente:

[Handwritten Signature]



PROCESSO N.º : 2017000714 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Cria a unidade de educa o profissional e tecnol gica
que especifica e altera dispositivo da Lei n. 18.931, de 08
de julho de 2015.

RELAT RIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, que disp e sobre a cria o, no  mbito da Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Cient fico e Tecnol gico e de Agricultura, Pecu ria e Irriga o, do Instituto Tecnol gico do Estado de Goi s CARMEM DUTRA ARA JO, sediado em Formosa, e tamb m altera a denomina o do Instituto Tecnol gico sediado em Aparecida de Goi nia, que passar  a ser denominado LUIZ RASSI.

Em primeira discuss o e vota o no Plen rio, essa mat ria foi emendada pelo ilustre Deputado Jos  Vitti, para inserir um artigo ao projeto de lei prevendo a cria o de um Instituto Tecnol gico no Munic pio de Palmeiras de Goi s.

Constata-se que a emenda apresentada pelo ilustre Deputado Jos  Vitti   oportuna, pois aperfei oa a proposta em pauta, ao criar uma unidade do Instituto Tecnol gico no Munic pio de Palmeiras de Goi s.

A tempo, apresento a emenda abaixo visando a complementa o da presente proposi o:

EMENDA ADITIVA: o presente projeto de lei fica acrescido de um artigo, onde couber e com a conseq ente renumera o dos subseq entes, com a seguinte reda o:

“Art. ... Fica criado, no  mbito da Secretaria de Desenvolvimento Econ mico, Cient fico e Tecnol gico e de Agricultura, Pecu ria e

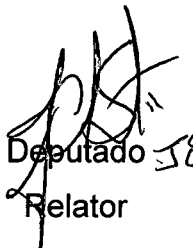


Irrigação, o Instituto Tecnológico Aparecido Donizete Rodrigues da Silva, sediado em Itaberaí, no Setor Alto da Bela Vista.”

Isto posto, somos pelo acolhimento da emenda ora apresentada, bem como da emenda do ilustre Deputado José Vitti apresentada em Plenário.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de abril de 2017.


Deputado JEAN
Relator



COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova

Com VISTA ao Sr. Deputado (s):

Bruno Saba

PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Em 04/05 /2017.

Presidente:

[Assinatura]



PROCESSO N.º : 2017000714 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Cria a unidade de educação profissional e tecnológica que especifica e altera dispositivo da Lei n. 18.931, de 08 de julho de 2015.

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, e também altera a denominação do Instituto Tecnológico sediado em Aparecida de Goiânia, que passará a ser denominado LUIZ RASSI.

Sendo o momento oportuno, apresento a seguinte emenda a fim de atender interesse da população a mim encaminhado:

EMENDA ADITIVA: o presente projeto de lei fica acrescido de um artigo, onde couber e com a consequente renumeração dos subsequentes, com a seguinte redação:

"Art. . A Lei n. 19.578, de 6 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

'Art. 3-A. O Colégio Estadual Professor Ivan Ferreira, situado no Município de Pires do Rio, fica transformado em Colégio da Polícia Militar de Goiás – CPMG.

§ 1º A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE -, e o Comando de Ensino Policial Militar do Comando-Geral da Polícia Militar adotarão todas as medidas



administrativas necessárias ao pleno funcionamento do Colégio da Polícia Militar de Goiás criado por este artigo, a partir do 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2017.

§ 2º O Colégio da Polícia Militar de Goiás - CPMG –, criado por este artigo disporá do quadro de funções comissionadas previsto no art. 2º desta Lei.”

Assim, sendo oportuno e conveniente, desde que **adotada a emenda acima**, somos pela **aprovação do relatório** apresentado.

É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de 05 de 2017.

Deputado GUSTAVO SEBBA



COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprova

Com VISTA ao Sr. Deputado (s): FRANCISCO OLIVEIRA

PELO PRAZO REGIMENTAL

Sala das Comissões Deputado Sólon Amaral

Em 04 / 05 /2017.

Presidente:



PROCESSO N.º : 2017000714 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Cria a unidade de educação profissional e tecnológica que especifica e altera dispositivo da Lei n. 18.931, de 08 de julho de 2015.

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa e também altera a denominação do Instituto Tecnológico sediado em Aparecida de Goiânia, que passará a ser denominado Luiz Rassi.

Na Comissão Mista, o projeto foi relatado, recebendo parecer favorável e, já no Plenário, o Deputado José Vitti apresentou emenda, sendo encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oportunidade em que ao ser relatado foi novamente emendado pelo relator, motivo pelo qual solicitei vista para, em virtude de as emendas que acabaram alterando o projeto não atenderem a técnica legislativa, apresentar as seguintes emendas:

Emenda Modificativa: O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação:

I – o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, na Rua 65, esquina com as Ruas 11 e 12 s/nº, Setor Parque do Lago;

II – o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás PADRE ANTÔNIO VERMEY, sediado em Palmeiras de Goiás, no Setor Universitário;



III – o Instituto Tecnológico do Estado de Goiás APARECIDO DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, sediado em Itaberaí, no Setor Alto da Bela Vista.

Emenda Modificativa: O artigo 2º do presente projeto passa a ter a seguinte redação;

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o art. 1º da Lei nº 18.931, de 08 de julho de 2015, passa a vigorar acrescido dos incisos XXVII, XXVIII e XXIX, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
XXVII – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás CARMEM DUTRA ARAÚJO, sediado em Formosa, na Rua 65, esquina com as Ruas 11 e 12 s/nº, Setor Parque do Lago;

XXVIII – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás PADRE ANTÔNIO VERMEY, sediado em Palmeiras de Goiás, no Setor Universitário;

XXIX – Instituto Tecnológico do Estado de Goiás APARECIDO DONIZETE RODRIGUES DA SILVA, sediado em Itaberaí, no Setor Alto da Bela Vista.” (NR)

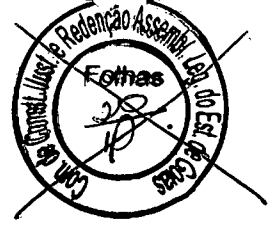
Por fim, **acato a emenda** aditiva apresentada pelo Deputado Gustavo Sebba no voto em separado apresentado na CCJ, incluindo o art. 3º-A na Lei 19.578, de 06 de janeiro de 2017.

Assim, desde que acatadas as emendas por mim inseridas, opino pela aprovação do relatório e do voto em separado apresentado. **É o voto em separado para o qual peço destaque.**

SALA DAS COMISSÕES, 04 de maio

de 2017.


Deputado FRANCISCO OLIVEIRA
Líder do Governo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o Voto em

Separado Favorável à Matéria do Sr. Deputado(a) Francisco Oliveira

Processo Nº 714/17

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 04 / 05 / 2017.

Presidente:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO
Em _____
1º Secretário